



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI
Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP 64.760-000
Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 16/2025 - GDG/DG-SJPIAUI/CASJP/IFPI, de 9 de abril de 2025.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação do Piauí- SEDUC, por meio da Superintendência de Ensino – SUPEN/Unidade de Ensino e Aprendizagem -UNEA/Gerência de Inclusão e Diversidade – GID/Unidade de Educação Escolar Indígena e Quilombola - UEEIQ e da Coordenação do Conselho Nacional de Educação no Piauí – CONSED, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção para preenchimento de 120 vagas para o **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola: *Contribuições da cultura negra na educação do sul do Piauí***, que terá como polos os *Campi* de São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Oeiras e Paulistana, referente à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq) e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola: *Contribuições da cultura negra na educação do sul do Piauí***, terá como público-alvo funcionários (professores/as, coordenadores/as, gestores/as e servidores/as em geral) das escolas quilombolas e escolas que atendam estudantes quilombolas nos municípios referente aos polos, lideranças quilombolas e demais profissionais da educação interessados na temática da Educação Escolar Quilombola.
2. O curso será oferecido pelo Instituto Federal do Piauí - IFPI, nos *Campi* de São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Oeiras e Paulistana, com carga horária total de 180 horas. O curso terá início em **maio de 2025** e término em **outubro de 2025**, com aulas **híbridas, divididas da seguinte forma**: aulas remotas às sextas-feiras, e presenciais aos sábados, das 8h às 12h e das 14h às 18h em datas a serem definidas pela coordenação do curso.
3. O IFPI será responsável pela formação, supervisão e acompanhamento das atividades do curso, em conformidade com as normativas e resoluções internas.

4. Ao concluir o curso, o aluno será certificado pelo IFPI com o **Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola: Contribuições da cultura negra na educação do sul do Piauí.**
5. Este Edital inclui os seguintes anexos:
 1. Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;
 2. Anexo II – Modelo de Recursos para Resultados Preliminares;
 3. Anexo III: Carta de Intenção;
6. A participação neste processo seletivo simplificado implicará:
 1. na concordância expressa e irrevogável com este Edital;
 2. no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
 3. para efeito deste Edital, não haverá cobrança de nenhuma taxa.
 4. o não atendimento das normas deste Edital, implicará em perda da vaga.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

1. Os públicos-alvo do curso são:
 1. Professores/as, coordenadores/as, gestores/as e servidores/as em geral das escolas quilombolas e/ou escolas que atendem estudantes quilombolas, lideranças quilombolas e demais profissionais da educação interessados na temática da Educação Escolar Quilombola;
2. O Curso de Aperfeiçoamento em Educação Escolar Quilombola oferece 120 (Cento e Vinte) vagas, distribuídas conforme segue:
 1. 30 (Trinta) vagas para o polo de São João do Piauí;
 2. 30 (Trinta) vagas para o polo de São Raimundo Nonato;
 3. 30 (Trinta) vagas para o polo de Oeiras;
 4. 30 (Trinta) vagas para o polo de Paulistana.
3. O curso será **GRATUITO** e terá carga horária de 180 h.
4. O processo de avaliação do curso será contínuo e considerada a assiduidade, a pontualidade, a participação nas atividades, bem como a realização das atividades teóricas e práticas.
5. O Quadro 1 apresenta os componentes curriculares do curso e respectiva carga

horária.

1. 1. 1. **Quadro I:**

•

Mod	Tema	Ementa	C/H
01	Território, identidade e cultura do povo Quilombola	Ancestralidade do povo quilombola; territorialidade e identidade quilombola; cultura e patrimônio cultural quilombola; Lutas e resistência históricas do povo quilombola.	20h TU 10h TEC
02	Educação Antirracista	Colorismo; Interseccionalidade; Contra-colonialismo; Racismo Estrutural e Recreativo; Lugar de Fala e Apropriação Cultural; Empoderamento.	20h TU 10h TEC
03	Princípios e Fundamentos da Educação Escolar Quilombola.	Marcos Legais; Educação diferenciada e intercultural; Território, comunidade quilombola e escola; Mestres de saberes, griôs e a EQ; EQ e a BNCC; Trilha para uma pedagogia específica; memória, tradição e EQ; (algum recorte sobre a religiosidade/casas de terreiro)	20h TU 10h TEC
04	Metodologias/práticas pedagógicas para uma educação popular.	Educação popular; Pedagogia do oprimido; teatro do oprimido; pedagogia de projetos (...); Método dialético; Círculos de cultura;	20h TU 10h TEC
05	Alfabetização/letramento Matemática.	Linguagens e práticas de letramento na Educação do Campo e Quilombola; Práxis de educação lógico-matemática para o trabalho e a vida quilombola; etnomatemática.	20h TU 10h TEC

TU – Tempo Universidade

• TEC – Tempo Escola-Comunidade

3. **DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS**

1. O Processo Seletivo será composto por meio de análise da documentação de inscrição;

2. Os interessados em participar do curso deverão ter, no mínimo, **diploma de Ensino Médio** e comprovar um dos requisitos a seguir:
 1. Estar atuando na rede pública municipal e/ou estadual, em escolas quilombolas ou que atendam alunos de comunidades quilombolas.
 2. Comprovar pertencer a alguma comunidade quilombola;
 3. Ser profissional da educação da rede municipal e/ou estadual de ensino que não atenda alunos quilombolas.
3. A prioridade das vagas será de acordo com o item 3.2
4. A inscrição no presente processo seletivo será realizada, no período de **10/04/2025 a 30/04/2025 até as 22h**, por meio de formulário eletrônico, utilizando link abaixo:

Link para inscrição: <https://forms.gle/ekfexwPMaD2peK6N7>

1. 5. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um **ÚNICO POLO**. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato(a), será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último.
6. Para completar a inscrição, o candidato deverá:
 1. Preencher o Formulário de Inscrição com todos os dados solicitados: <https://forms.gle/ekfexwPMaD2peK6N7>;
 2. Anexar cópias dos comprovantes em **documento único** no campo “DOCUMENTOS” do formulário:
 1. Cópia do RG e CPF;
 2. Comprovante de residência;
 3. Declaração que atua em escola quilombola ou que atenda alunos provenientes de comunidades quilombolas (apenas para candidatos que atuam nessas escolas);
 4. Declaração ou holerite para comprovação da atuação no serviço público municipal e/ou estadual (apenas para profissionais da educação que não atuam na educação escolar quilombola);
 5. Declaração de pertencimento da associação da comunidade (apenas para lideranças quilombolas);
 6. Comprovante de escolaridade (Certificado de ensino médio ou de graduação reconhecidos pelo MEC);
 3. Anexar a Carta de Intenção no campo “CARTA DE INTENÇÃO” do formulário,

conforme instruções do Anexo III.

7. A análise da documentação dos itens 3.6.2 e 3.6.3, para fins de homologação das inscrições, terá caráter eliminatória. A falta de qualquer documentação exigida ou o descumprimento de algum procedimento resultará no indeferimento da inscrição.
8. A comissão não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos(as) candidatos(as).
9. O Processo Seletivo será composto de duas etapas:
 1. Primeira Etapa – Análise da documentação de inscrição (eliminatória);
 2. Segunda Etapa – Avaliação da Carta de Intenções (classificatória), com nota de 0 a 10, conforme as instruções do Anexo III.
10. Caso o número de inscrições seja maior que o número de vagas, utilizar-se-á como critério de desempate o candidato com maior idade.
11. A lista de classificação e de espera será publicada no site <https://www.ifpi.edu.br/>.
12. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, dispondo o IFPI do direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.
13. Os recursos contra os resultados preliminares poderão ser enviados para o endereço eletrônico indicado a seguir: neabi.casjp@ifpi.edu.br no prazo de 48 horas após a publicação do resultado, conforme o modelo disponível no Anexo II.
14. Não será permitida a revisão de recursos nem a interposição de novos recursos sobre os já apresentados.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de informações inverídicas e/ou erros no procedimento das inscrições o candidato será automaticamente eliminado do processo.
2. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deverá enviar e-mail à Comissão Responsável, através do e-mail neabi.casjp@ifpi.edu.br.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, as quais serão divulgadas na página do IFPI,

no sítio eletrônico <https://www.ifpi.edu.br/>.

4. Não será permitido o trancamento de matrícula durante o curso em razão de sua oferta não regular.
5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do curso.

Jopson Carlos Borges de Moraes
Diretor Geral IFPI - *Campus* São João do Piauí

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jopson Carlos Borges de Moraes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-SJPIAUI-IFPI - CAMPUS SAO JOAO DO PIAUI**, em 09/04/2025 09:49:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 348809

Código de Autenticação: 7e549eb5cf

